

RESOLUÇÃO Nº 37/2008
(Publicada no Diário Oficial de 10/04/2008)

**Torna sem efeito a Resolução nº 23/2008, que habilitou a empresa
MINUANO NORDESTE S/A, aos benefícios do DESENVOLVE.**

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Resolução nº 23, de 28 de fevereiro de 2008, que habilitou ad referendum do Plenário, a empresa MINUANO NORDESTE S/A, CNPJ nº 03.636.350/0001-37, no benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS, nas importações e nas aquisições neste Estado e em outra unidade da Federação, relativamente ao diferencial de alíquotas, de bens destinados ao ativo fixo, para o momento em que ocorrer sua desincorporação

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 04 de abril de 2008.

RAFAEL AMOEDO AMOEDO
Presidente